



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

Publicado no D.O.E. nº 9466
Dia 08, 06, 15

2º Termo Aditivo Convênio nº 057/2013
SEDS/Ibiporã

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 057/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **FEAS/PR**, E O MUNICÍPIO DE **IBIPORÃ**, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PAEFI – APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 035/2012 E 053/2012 – CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.652.006-0

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Ibiporã** com sede à Rua Padre Vitoriano Valente, nº 540, Centro, CEP 86.200-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.244.961/0001-03 doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **José Maria Ferreira**, portador da CI 751.203-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 063.256.379-68, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 057/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a Denominação da Concedente e a Cláusula Terceira (Da Execução e da Vigência) do Termo Originário, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO

Doravante, a Concedente passará a Denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social – **SEDS**, por força da Lei Estadual nº 18.374/14.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

Por acordo entre as partes, os prazos, estabelecidos da Cláusula Terceira do Termo Originário, alterados pelo Primeiro Termo Aditivo, ficam prorrogados pelo período de **12** (doze) meses para a execução e por **01** (um) dia para vigência, passando o prazo da execução para **06/05/2016** e o prazo de vigência para **07/05/2016**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

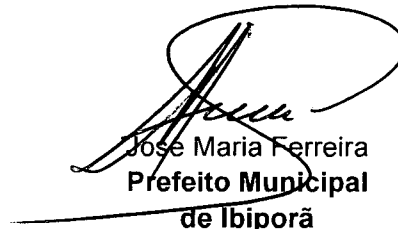
Todas as demais cláusulas do Termo Originário e do Primeiro Termo Aditivo não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 13 de Maio de 2015.

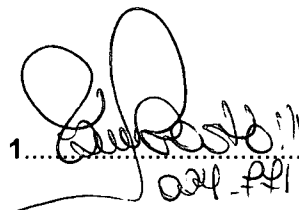


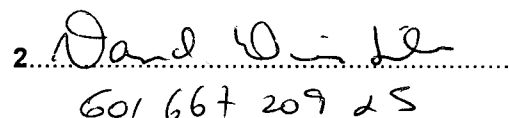
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social



Jose Maria Ferreira
Prefeito Municipal
de Ibiporã

TESTEMUNHAS:

1. 
024-441.669-30

2. 
601 667 209 25